



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br

Lei Municipal nº 1.839/2021, de 20 de maio de 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR EXPECTATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, DO CONTRATO DE REPASSE Nº 902058/2020/MAPA/CAIXA, PARA COBRIR GASTOS DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILSON JOSÉ SCHONS, Prefeito de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, por expectativa excesso de arrecadação, no montante de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), destinado a atender insuficiência de verbas junto à seguinte dotação do orçamento de 2021:

05.00	Secretaria de Obras Públicas
05.01	Equipe de Obras e Serviços Públicos
0009	Melhoria das Vias
04 452 1.060	Pavimentação de Vias
4.4.90	1106 Aplicação direta R\$ 238.750,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, servirão recursos de idêntico valor oriundos do recurso **1106 - CONTRATO DE REPASSE Nº 902058/2020/MAPA/CAIXA**, por expectativa de excesso de arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões - RS, aos 20 de maio de 2021.

VILSON JOSÉ SCHONS,
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

FÁBIO LUIZ LENTZ,
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento.